

1 **ATA DA 354ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE**
2 **ECONOMIA-24ª REGIÃO-RO, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2015.**

3
4 Às nove horas do dia vinte e oito de fevereiro do ano de dois mil e quinze, do nascimento de Nosso
5 Senhor Jesus Cristo, na sede do Conselho Regional de Economia-24ª Região - RO, com endereço à
6 Av. Calama, 2300 – Galeria Garden – sala 14 – Bairro São João Bosco, em Porto Velho-RO,
7 reuniram-se sob a Presidência do Conselheiro Efetivo Economista JÚLIO CEZAR RAMOS
8 NOGUEIRA, os Conselheiros Efetivos: Economistas, BIANCA LOPES DE ANDRADE
9 RODRIGUES, LIDUINO CUNHA, MARIA GEÂNIA DE SOUTO, MARIA DO SOCORRO
10 SILVA CHIECCO, MÁRCIO FREITAS MARTINS e RONDINÉLIA ALVES CHAVES DE
11 ALBUQUERQUE; o Conselheiro Suplente: Economista, MANUEL ANTÔNIO VALDÉS
12 BORRERO; e a Secretária da Sessão SIRLENE ROCHA DE MELO. Ausências justificadas:
13 Conselheira Suplente Márcia dos Santos Costa. Colocada em votação, foi aprovada por
14 unanimidade. O Presidente da Sessão iniciou os trabalhos da Tricentésima quinquagésima quarta
15 Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Economia – 24ª Região – RO, com uma oração
16 e agradecendo a presença de todos. A seguir procedeu com a leitura da pauta da referida Sessão
17 Ordinária: **EXPEDIENTE:** (a) **Leitura da ata 353ª do CORECON/RO**, realizada em sua sede no
18 dia 07 de fevereiro de 2015. Após a leitura, a ata foi aprovada por unanimidade do Plenário; (b)
19 **Contratação** de Assessoria Contábil para o CORECON/RO. Em função do não recebimento do
20 número mínimo de propostas para a prestação dos serviços, o processo licitatório foi prorrogado,
21 em observância as disposições contidas no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93. Novo certame será
22 realizado no dia 5 de março de 2015; (c) **Contratação** de Assessoria Jurídica. Em função do não
23 recebimento de propostas para a prestação dos serviços, o processo licitatório foi prorrogado, em
24 observância as disposições contidas no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93. Novo certame será realizado
25 no dia 5 de março de 2015; (d) **Indicação da lista tríplice** para nomeação de vogal titular e
26 suplente da Junta Comercial do Estado de Rondônia. Foram indicados os Economistas Bianca
27 Lopes de Andrade Rodrigues, Liduino Cunha e Márcio Freitas Martins (Efetivos); Júlio Cezar
28 Ramos Nogueira, Manuel Antônio Valdés Borrero e Vinicius Dantas Silveira (Suplentes),
29 aprovados por unanimidade do plenário; (e) **Ofício Circular nº 12/2015/COFECON**, de 10 de
30 fevereiro de 2015 – Assunto: III programa Nacional de Recuperação de Créditos no sistema
31 COFECON/CORECONs. O referido programa autoriza os Conselhos Regionais de Economia a
32 promoverem conciliações administrativas e judiciais com os inscritos inadimplentes, podendo, para
33 tanto, excluir juros e multas e conceder parcelamentos dos débitos existentes e vencidos até o dia

34 31/12/2014, de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive o saldo remanescente dos que tenham sido
35 objeto de parcelamento anterior, ainda que cancelado por falta de pagamento, cabendo a cada
36 CORECON definir, por meio de Resolução própria, regras de conciliação de acordo com as
37 condições previstas na Resolução supracitada. Considerando o alto índice de inadimplência dos
38 inscritos junto a este Regional e a necessidade de recuperação dos créditos existentes, após análise
39 dos Conselheiros presentes, ficou aprovado os descontos sobre multa e juros da seguinte forma: Até
40 6 parcelas fixas, com 100% (cem por cento) de desconto sobre multa e juros; de 7 a 18 parcelas
41 fixas, com 70% (setenta por cento) de desconto sobre multa e juros; de 19 a 30 parcelas fixas, com
42 35% (trinta e cinco por cento) de desconto sobre multa e juros. Para pagamento parcelado com
43 cartão de crédito, ficou instituído o limite de 3 parcelas, conforme contrato deste Regional com a
44 operadora de cartões Cielo. O requerimento de inclusão dos débitos no III Programa de
45 Recuperação de Créditos poderá ser apresentado no CORECON/RO até o dia 29 de maio de 2015;

46 **(f) Resolução nº 1.924/COFECON, de 30 de janeiro de 2015** – Inclui dispositivos no manual de
47 arrecadação do sistema Cofecon/Corecons, para contemplar a possibilidade de protesto das
48 Certidões de Dívida Ativa. **INFORMES DA PRESIDÊNCIA DO CORECON-RO.** a) **Processo**
49 **nº 0001011-93.2015.4.01.4100** – Autor: José Sampaio Edvard Pereira Vidal – Réu: CORECON/RO
50 – Ação indenizatória por danos morais. O Presidente informou aos presentes que em janeiro de
51 2008 o CORECON/RO ajuizou ação de execução fiscal em desfavor do economista **José Sampaio**
52 **Edvard Vidal**, o qual ofereceu defesa através dos embargos a execução, alegando que havia
53 solicitado o cancelamento de seu registro junto ao CORECON/RO comprovando através de AR's,
54 tendo obtido decisão favorável a qual declarou nulo e extinguiu o título executivo. Em 2013 o
55 CORECON/RO ajuizou ação de execução fiscal em desfavor do referido economista, juntamente
56 com mais 138 (cento e trinta e oito) profissionais, cobrando débitos referentes as anuidades dos
57 exercícios de 2008 a 2012. Na referida data o CORECON/RO não tinha conhecimento da decisão
58 favorável do economista obtida em 2008. Quando citado para pagar as anuidades de 2008 a 2012, o
59 economista novamente se defendeu através da ação de exceção de pré executividade, tendo juntado
60 a sentença de 2008 e demais documentos. O CORECON/RO ao manifestar-se da defesa do
61 economista alegou que para que possa ser deferido ou não o pedido de desligamento do Conselho se
62 faz necessário a apresentação dos documentos contidos na Resolução do COFECON nº 1879/2012,
63 que seja formalizado um processo e submetido a plenária, o que não foi providenciado pelo
64 economista, logo seu pedido restou prejudicado e por fim requereu a continuação da execução. O
65 juiz da causa entendeu que a simples manifestação de vontade do economista em desligar-se do
66 Conselho bastaria, e declarou a nulidade do título executivo determinando a extinção da execução

67 fiscal com a condenação do CORECON/RO ao pagamento dos honorários advocatícios que
68 importam em 20% (vinte por cento) do valor da causa, equivalente a R\$ 619,97 (seiscentos e
69 dezenove reais e noventa e sete centavos). Por causa das referidas sentenças o economista ajuizou
70 ação sob nº 0001011-93-2015-401-4100 pedindo indenização por danos morais no valor de R\$
71 26.342,20 (vinte e sei mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), a qual se encontra na
72 fase de apresentação de defesa por parte do CORECON/RO. **INFORME DOS**
73 **CONSELHEIROS:** a) **Projeto de financiamento junto ao Banco da Amazônia.** O Conselheiro
74 Márcio Freitas Martins informou a importância do acompanhamento aos projetos apresentado junto
75 ao Banco da Amazônia, como forma de resguardar a função do economista. A Conselheira Bianca
76 Lopes de Andrade Rodrigues ressaltou a necessidade do parecer técnico do profissional
77 Economista, bem como a exigência da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, o que já foi
78 solicitado ao Banco, tanto pelo COFECON como pelos CORECONs, inclusive com o envio de
79 Resoluções do COFECON que regulamentam a exigência da ART junto aos projetos.
80 **DELIBERAÇÕES:** (a) **Resolução nº 052/2015/CORECON-RO** – Aprova o III programa
81 Nacional de Recuperação de Crédito, aprovado por unanimidade do Plenário. **PROCESSOS**
82 **HOMOLOGADOS.** **Processo nº 007/2015**, de 28 de janeiro de 2015 - **Interessada:** Francisca Lia
83 Girão - **Assunto:** Solicita registro definitivo junto ao CORECON/RO, relatado pela Conselheira
84 Maria do Socorro Silva Chiecco, com parecer favorável e aprovado por unanimidade do Plenário.
85 **PROCESSOS DE SUSPENSÃO REATIVADOS :** **Processo nº 017/2014**, de 12 de fevereiro de
86 2015 - **Economista** – Sandro Roberto da Silva Santo - **Registro** junto ao CORECON/RO nº 543 -
87 **Reativado** em 12/02/2015. **CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS:** **Ofício nº 004/2015**, de 23
88 de janeiro de 2015 – assunto: Informa reativação do registro definitivo junto ao CORECON/RO –
89 Econ. Osvaldo Barros da Silva; **Ofício nº 005/2015**, de 23 de janeiro de 2015 – assunto: Informa
90 reativação do registro definitivo junto ao CORECON/RO – Econ. Marluce da Silva Borges; **Ofício**
91 **nº 006/2015**, de 05 de fevereiro de 2015 – assunto: Encaminha Carteira de identidade Profissional –
92 Econ. Patrik Rocha de Barros; **Ofício nº 007/2015**, de 06 de fevereiro de 2015 – assunto: Informa
93 reativação de registro definitivo junto ao CORECON/RO – Econ. Sandro Roberto da Silva Santos;
94 **Ofício nº 008/2015**, de 23 de fevereiro de 2015 – assunto: Solicita a UNIR/RO, relação de
95 Bacharéis e Ciências Econômicas, formados pela Instituição a partir de 2013; **Ofício nº 009/2015**,
96 de 23 de fevereiro de 2015 – assunto: Solicita a UNESC de Cacoal/RO, relação de Bacharéis e
97 Ciências Econômicas, formados pela Instituição a partir de 2014; **Ofício nº 010/2015**, de 23 de
98 fevereiro de 2015 – assunto: Reenvio de Ofício ao Economista Otacílio Moreira de Carvalho Costa;
99 **Ofício nº 011/2015**, de 23 de fevereiro de 2015 – assunto: Informa indeferimento do cancelamento

100 de registro – Econ. Maria Ednólia Maia; **Ofício nº 012/2015**, de 23 de fevereiro de 2015 – assunto:
101 Atendimento ao Ofício Circular do COFECON nº 8/2015, que trata da manifestação para realização
102 de eleição eletrônica; **Ofício nº 013/2015**, de 23 de fevereiro de 2015 – assunto: Solicita ao CIEE
103 Prorrogação de Contrato de Estágio. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS**: **Ofício Circular nº**
104 **001/2015/CORECON/RN**, de 20 de janeiro de 2015 – assunto: Informa Posse da nova Diretoria;
105 **Ofício Circular nº 001/2015/CORECON/GO**, de 20 de janeiro de 2015 – assunto: Informa Posse
106 da nova Diretoria; **Ofício nº 041/2015/CORECON/DF**, de 10 de fevereiro de 2015 – assunto:
107 Transferência de registro do econ. Everaldo Silva Santos. **COFECON**: **Ofício Circular nº 8/2015**,
108 de 03 de fevereiro de 2015 – Assunto: **Manifestação sobre eleição eletrônica – Resolução nº1.**
109 **922/2014**; **Ofício Circular nº 9/2015**, de 05 de fevereiro de 2015 – Assunto: Encaminha Relatório -
110 Acompanhamento de Proposições no Congresso Nacional; **Ofício Circular nº 11/2015**, de 06 de
111 fevereiro de 2015 – Assunto: Encaminha Resolução nº 1927, de 3 de fevereiro de 2015, que
112 prorroga até o dia 31 de março de 2015 o prazo para apresentação, aos CORECONS, da declaração
113 de NÃO OCORRÊNCIA de fatos ou suspeições que demandem comunicação ao COAF; **Ofício**
114 **Circular nº 13/2015**, de 13 de fevereiro de 2015 – Assunto: Encaminha Calendário de eventos
115 2015 dos sistema COFECON/CORECONS; **Ofício Circular nº 18/2015**, de 12 de fevereiro de
116 2015 – Assunto: Encaminha Programa de Trabalho e quadro de Comissões do COFECON; **Ofício**
117 **Circular nº 19/2015**, de 25 de fevereiro de 2015 – Assunto: Encaminha Resolução nº 1.924, de 30
118 de janeiro de 2015. **ENCERRAMENTO**: E nada mais havendo a tratar, o Presidente da Sessão
119 agradeceu a presença de todos. Deu por encerrado os trabalhos às onze horas, dos quais eu, Sirlene
120 Rocha de Melo, _____ lavrei a presente Ata que lida e
121 achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Sessão e demais Conselheiros presentes. Sala das
122 Sessões, vinte e oito de fevereiro de dois mil e quinze.

123

124

125

126 JULIO CEZAR RAMOS NOGUEIRA

BIANCA LOPES DE ANDRADE RODRIGUES

127 Presidente

Vice-Presidente

128

129

130

131 LIDUINO CUNHA

RONDINÉLIA ALVES CHAVES DE ALBUQUERQUE

132 Conselheiro Efetivo

Conselheira Efetiva

24ª Região

133

134

135

136

137

138 MARIA DO SOCORRO SILVA CHIECCO

MARIA GEÂNIA DE SOUTO

139 Conselheira Efetiva

Conselheira Efetiva

140

141

142

143 MÁRCIO FREITAS MARTINS

MANUEL ANTÔNIO VALDÉS BORRERO

144 Conselheiro Efetivo

Conselheiro Suplente